



PROPOSTA DE LEI Nº 5/XIV/1ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

(PROPOSTA DE ADITAMENTO)

Artigo 151.º B

Reforço do apoio para a deteção, controlo e destruição de ninhos e colónias de vespa velutina

- 1 - Com vista ao controlo da vespa velutina e à salvaguarda das espécies polinizadoras nativas, atento os objetivos do “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal”, é consignado ao Fundo Florestal Permanente até 5 000 000 euros para apoiar os municípios, localizados nas áreas críticas afetadas pela invasão desta espécie exótica ou em territórios suscetíveis da sua proliferação.
- 2 - O apoio financeiro a conceder aos municípios tem um valor base de 20 000€, sob a forma de subsídio não reembolsável, mediante candidatura aprovada no primeiro trimestre ao Fundo Florestal Permanente para deteção e destruição dos ninhos/colónias de vespa velutina.
- 3 - Cumulativamente, acresce ao valor base referido no número anterior, 15€ por cada ninho primário ou definitivo/colónia destruída no ano transato, com registo na plataforma SOSVESPA.

Justificação:

A proposta prende-se com a necessidade de reforço da verba que vem sendo disponibilizada anualmente pelo Fundo Florestal Permanente, no eixo de intervenção “Funções ecológicas, sociais e culturais da Floresta” previsto no regulamento deste Fundo, referente às intervenções relativas aos recursos cinegéticos, aquícolas e endógenos para apoiar os municípios na tarefa de deteção e destruição das colónias de Vespa Velutina.

A vespa velutina, que surgiu no norte do país, vinda de outras zonas da Europa, tem vindo progressivamente a disseminar-se para sul, em particular na faixa litoral beneficiando das condições climatéricas mais amenas. Esta vespa reconhecida comumente por asiática representa uma grande preocupação por ser uma espécie exótica invasora, predadora das abelhas e dos insetos polinizadores das plantas, com grandes impactos para o ecossistema, mas também para as atividades económicas como é o caso da apicultura e da agricultura.

Em 2019 o Fundo Florestal Permanente disponibilizou inicialmente um milhão de euros, sendo este apoio reforçado em agosto com mais quatrocentos mil euros. Todavia, os apoios financeiros revelam-se insuficientes face à proliferação descontrolada desta espécie invasora.

Os apoios que estão a ser concedidos tem merecido críticas por serem manifestamente reduzidos face aos custos efetivos que as autarquias têm suportado, com a deteção e controlo desta espécie invasora, em particular na vigilância, acabando por remeter algumas autarquias para uma situação passiva, atuando somente a posteriori numa perspetiva curativa, “remédio” por vezes tardio e incompatível com o ciclo ecológico da vespa asiática.

Por outro lado, a atribuição dos apoios em função do número de ninhos/colónias destruídas pode inibir ações e medidas de vigilância prévia, incentivando na pior das hipóteses a não destruição dos ninhos num determinado ano para que no seguinte o incentivo seja maior, pois por cada colónia não destruída poderão ser quatrocentas no ano seguinte.

Os Verdes consideram que os apoios têm de garantir o mínimo aceitável para que as autarquias possam, sustentável e antecipadamente, planear e contribuir para o controlo da vespa, sem estar dependente do número de ninhos/colónias identificadas para a obtenção dos respetivos apoios. São já várias as autarquias que têm celebrado contratos anuais de valores fixos, independentemente dos ninhos, com determinados agentes habitados para o efeito garantindo no seu território uma atuação mais célere e eficaz.

A atuação numa fase inicial, às espécies invasoras conforme refere o Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, é determinante para evitar a sua proliferação. Como diz o ditado popular “cortar o mal pela raiz” aplica-se na plenitude no que concerne intervenção para controlar, conter ou erradicar as espécies invasoras como é o caso da vespa velutina.

Palácio de S. Bento, 4 de fevereiro de 2020.

Os Deputados

José Luís Ferreira

Mariana Silva